

- V- impedir contato físico entre as pessoas;
- VI- suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
- VII- suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
- VIII- realizar celebrações religiosas, observando horários alternados e intervalos entre eles, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Declaro ainda ter ciência de que em caso de desrespeito das condições acima descritas bem como aos termos do Decreto Municipal nº 92, de 15 de junho de 2020 o estabelecimento será notificado do descumprimento e, em caso de reiteração de descumprimento, específico ou não, o estabelecimento será INTERDITADO TEMPORARIAMENTE e autuado nos termos do artigo 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva) e art. 330, Código Penal (crime de desobediência). E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Visconde do Rio Branco, _____ de _____ de 2020.

CPF: _____ CNPJ: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____
 Razão Social _____
 CNPJ _____ CNAE: _____
 Telefone () _____
 Endereço: _____ n.o _____
 Bairro_Cidade _____
 UF _____ CEP _____

Sócio Administrador/Representante Legal
 Nome _____
 RG _____
 CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal nº. ____/2020, de

_____ de _____ de 20____, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ ou outras que vierem a substituí-las.

Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como:

Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.

DECLARO, **estar ciente** de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 105, de 17 de julho de 2020, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, implicará em multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Visconde do Rio Branco/MG, ____/_____/2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Publicado por:
 Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:F2B6D73A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EDITAL Nº 003/2020 - RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III- COVID 19

EDITAL Nº 003/2020 - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III- COVID 19

RETIFICAÇÃO 06/08/2020 – A PUBLICAÇÃO FOI RETIFICADA NO ANEXO I TENDO EM VISTA RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS, ASSIM FICANDO ALTERADO DE 2 VAGAS – DE CONTRATO IMEDIATO PARA 1 VAGA DE CONTRATO IMEDIATO E 1 VAGA PARA CADASTRO DE RESERVA.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, conforme decreto municipal n 6.476/2020 que declarou situação de emergência no município, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à criação de 2 (duas) vagas, sendo **1 (vaga)** para contrato **IMEDIDATO**, e **1 (UMA)** vaga para **CADASTRO DE RESERVA**, para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA DE PSF** conforme discriminado neste edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais, fará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Coordenação da Atenção Básica, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital, através do telefone (32) 3462-6800.

DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – LOCAL: através do e-mail processoseletivo@alemparaiba.mg.gov.br

3.2 – DIA: 05 a 07 de agosto de 2020

3.3 – HORÁRIO: 00:00 do dia 05/08 às 23:59 do dia 07/08

3.4 – A inscrição será feita mediante envio da documentação exigida neste **Edital**, em formato **PDF**, a ser encaminhada em um **ÚNICO EMAIL**.

Os documentos exigidos como **REQUISITO**, conforme consta no **item 4** deste Edital (IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ANUIDADE EM DIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CURRÍCULUM VITAE E FICHA DE INSCRIÇÃO SEM RASURAS)

Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **item 5** deste Edital

O requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos

3.5. – As informações prestadas na Ficha de Inscrição **Anexo IV** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de **INDEFERIR** o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

3.6 – Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 – Caso sejam enviados mais de 01 e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela equipe de avaliação.

3.8 – O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo de seleção.

3.9 – CRONOGRAMA

3.9.1 – Inscrição: Dia: 05 a 07 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 00:00 do dia 05/08 às 23:59 do dia 07/08

3.9.2 – Análise dos Documentos: Dia 08/08/2020

3.9.3 – Resultado Preliminar: Dia 08/08/2020

3.9.4 – Recurso: Dia 09/08/2020

3.9.5 – Resultado Final: Dia 10/08/2020

3.9.6 – Convocação: Dia 11/08/2020

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1 – Ficha de inscrição **Anexo IV** devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.2 – Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 – Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

4.4 – Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

4.5 – Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO.

4.5.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

4.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6 – Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia.

4.7 – Currículo vitae atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

5.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.3 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – **item 5**, seguindo o dispostas no **Anexo II** deste Edital – classificatório

7 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

7.1 – A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II** deste Edital.

7.1.1 – Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

7.2 – No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar, através do CR (coeficiente de resultado) fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Portanto, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição onde conste o CR obtido.

7.3 – Na impossibilidade de avaliação do CR a comissão analisará o histórico escolar.

7.4 – A preferência será sempre pela análise do CR, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas **A** e **B**, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

8.1.1 - Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim);

8.1.2 - Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

8.1.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA),

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, e/ou

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

8.2 - Para efeito de pontuação da alínea **A** do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

8.3 - Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.

8.4 - Para efeito de pontuação da alínea **A** do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

8.5 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

8.6 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.7 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.8 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do **Anexo II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.9 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **F** do **Anexo II** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

8.10 - No que se refere à alínea **D**, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

8.11 - Para a comprovação das alíneas **F** do **Anexo II**, deste edital, serão aceitos certificados de participação.

8.12 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 - Cada título será considerado uma única vez.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1 - Todos os candidatos terão currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste edital.

9.2 - Em caso de empate na nota final de avaliação do currículo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

9.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.4 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, item 2 e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

9.5 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a cõntagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.7 - Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 - Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela equipe da Secretaria de Saúde.

10.2 - Após o período de avaliação serão publicadas as listagens dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

10.2.1 - Os resultados serão publicados no dia 08 de agosto de 2020, no site oficial do município www.alemparaiba.mg.gov.br e no site processoseletivo.alemparaiba.mg.gov.br.

10.3 - A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

10.4 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site do Município - www.alemparaiba.mg.gov.br e no site processoseletivo.alemparaiba.mg.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.5 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

10.6 - Esta contratação tem caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Além Paraíba.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11 - São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Edital:

a) ter sido aprovado neste processo de seleção;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) possuir a idade mínima de 18 anos completos;
 d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas por e- mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP.

e) estar em dia com o conselho regional da classe.

11.2 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

11.3 - As contratações serão feitas por tempo determinado com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do termo da lei complementar municipal nº 003/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.3 – O Município de Além Paraíba poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Além Paraíba o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Além Paraíba, 06 de agosto de 2020

FLÁVIO HENRIQUE FALÇÃO ARAÚJO
 Secretário Municipal De Saúde

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
MÉDICO GENERALISTA PSF	• Curso de Nível Superior em Medicina; • Registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	RS\$6.721,21	01	01

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	14,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação	24,00	24,00
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,00	6,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	16,00	16,00
E	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	7,00	7,00
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas.	2,00 (por curso)	6,00

ANEXO III

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 14,00			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 24,00			
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6,00			
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 16,00			
E	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 7,00			
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas. 2,00 (por curso). VALOR MÁXIMO			

DE PONTOS 6,00

TOTAL DE PONTOS:
ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA Secretaria Municipal de Saúde		CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Edital XX/2020	
NOME			
ENDEREÇO:			
TELEFONES PARA CONTATO:			
1)	2)	3)	
EMAIL:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
CPF:			
DATA:			

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:CAB5B438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/11/2019, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO PREÇOS 075/2019 COM A EMPRESA **ROCHA COMERCIO LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 075/2019. ALTERA OS ITENS DO CONTRATO, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÕES	PREÇO UNIT. CONTRATADO	PREÇO UNIT. REALINHADO
003	CAIXA	FILME DE RX 18X24 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA	69,07	79,43
004	CAIXA	FILME DE RX 24X30 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	115,52	132,38
005	CAIXA	FILME DE RX 30X40 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	191,88	220,66
006	CAIXA	FILME DE RX 35X35 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	195,87	225,25
007	CAIXA	FILME DE RX 35X43 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA.'	240,64	276,73

ITEM 003, (FILME DE RX 18X24 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA) correspondente ao aditamento de 15,8%(quinze virgula oito por cento);

ITEM 004, (FILME DE RX 24X 30 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA) correspondente ao aditamento de 15,48%(quinze virgula quarenta e oito por cento);

ITEM 005, (FILME DE RX 30X 40 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA) correspondente ao aditamento de 15,46%(quinze virgula quarenta e seis por cento);

ITEM 006, (FILME DE RX 35X 35 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA) correspondente ao aditamento de 15,47%(quinze virgula quarenta e sete por cento);

ITEM 007, (FILME DE RX 35X 43 COM 100 PELÍCULAS, COM REGISTRO NA ANVISA) correspondente ao aditamento de 15,46%(quinze virgula quarenta e seis por cento).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:16E3914F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 384/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços para construção de salas de aula na Escola Municipal Antônio Davi Franco, Bairro Planalto II., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	1	1	172.211,88

Classificação Geral	Valor Total
Fornecedor	

EDITAL Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III– COVID 19

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, conforme decreto municipal n 6.476/2020 que declarou situação de emergência no município, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à criação de 2 (duas) vagas para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA DE PSF** conforme discriminado neste edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais, fará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** na forma seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Coordenação da Atenção Básica, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital, através do telefone (32) 3462-6800.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – LOCAL: através do e-mail processoseletivo@alemparaiba.mg.gov.br

3.2 – DIA: 05 a 07 de agosto de 2020

3.3 – HORÁRIO: 00:00 do dia 05/08 às 23:59 do dia 07/08

3.4 – A inscrição será feita mediante envio da documentação exigida neste **Edital**, em formato **PDF**, a ser encaminhada em um **ÚNICO EMAIL**.

- Os documentos exigidos como **REQUISITO**, conforme consta no **item 4** deste Edital (IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ANUIDADE

EM DIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CURRICULUM VITAE E FICHA DE INSCRIÇÃO SEM RASURAS)

- Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **item 5** deste Edital
- O requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos

3.5. – As informações prestadas na Ficha de Inscrição **Anexo IV** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de **INDEFERIR** o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

3.6 – Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 – Caso sejam enviados mais de 01 e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela equipe de avaliação.

3.8 – O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo de seleção.

3.9 – CRONOGRAMA

3.9.1 – Inscrição: Dia: 05 a 07 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 00:00 do dia 05/08 às 23:59 do dia 07/08

3.9.2 – Análise dos Documentos: Dia 08/08/2020

3.9.3 – Resultado Preliminar: Dia 08/08/2020

3.9.4 – Recurso: Dia 09/08/2020

3.9.5 – Resultado Final: Dia 10/08/2020

3.9.6 – Convocação: Dia 11/08/2020

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1 – Ficha de inscrição **Anexo IV** devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.2 – Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 – Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

4.4 – Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

4.5 – Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO.

4.5.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

4.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6 – Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia.

4.7 – Curriculum vitae atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

5.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.3 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;
- b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – **item 5**, seguindo o disposto no **Anexo II** deste Edital – classificatório

7 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

7.1 – A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II** deste Edital.

7.1.1 – Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

7.2 – No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar, através do CR (coeficiente de resultado) fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Portanto, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição onde conste o CR obtido.

7.3 – Na impossibilidade de avaliação do CR a comissão analisará o histórico escolar.

7.4 – A preferência será sempre pela análise do CR, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas **A** e **B**, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

8.1.1 - Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim);

8.1.2 - Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

8.1.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA),

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, e/ou

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

8.2 - Para efeito de pontuação da alínea **A** do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

8.3 - Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.

8.4 - Para efeito de pontuação da alínea **A** do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

8.5 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

8.6 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado

expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.7 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.8 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do **Anexo II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.9 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **F** do **Anexo II** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

8.10 - No que se refere à alínea **D**, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

8.11 - Para a comprovação das alíneas **F** do **Anexo II**, deste edital, serão aceitos certificados de participação.

8.12 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 - Cada título será considerado uma única vez.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1 - Todos os candidatos terão currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste edital.

9.2 - Em caso de empate na nota final de avaliação do currículo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

- 9.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 9.4 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, item 2 e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.
- 9.5 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
- 9.7 - Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

- 10.1 - Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela equipe da Secretaria de Saúde.
- 10.2 - Após o período de avaliação serão publicadas as listagens dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.
- 10.2.1 - Os resultados serão publicados no dia 08 de agosto de 2020, no site oficial do município www.alemparaiba.mg.gov.br e no site processoseletivo.alemparaiba.mg.gov.br.
- 10.3. - A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.
- 10.4 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site do Município - www.alemparaiba.mg.gov.br e no site processoseletivo.alemparaiba.mg.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.
- 10.5 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.
- 10.6 - Esta contratação tem caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Além Paraíba.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11 - São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Edital:
- ter sido aprovado neste processo de seleção;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas por e-mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP.

e) estar em dia com o conselho regional da classe.

11.2 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

11.3 - As contratações serão feitas por tempo determinado com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do termo da lei complementar municipal nº 003/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.3 – O Município de Além Paraíba poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Além Paraíba o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Além Paraíba, 05 de agosto de 2020

FLÁVIO HENRIQUE FALÇÃO ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
MÉDICO GENERALISTA PSF	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Medicina;• Registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$6.721,21	02

ANEXO II

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE
 TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	14,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação	24,00	24,00
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,00	6,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	16,00	16,00
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga	7,00	7,00

	horária mínima de 360 horas.		
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas.	2,00 (por curso)	6,00

ANEXO III

**PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 14,00			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 24,00			
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6,00			
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 16,00			

E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 7,00			
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas. 2,00 (por curso). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 6,00			

TOTAL DE PONTOS:

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA Secretaria Municipal de Saúde		CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Edital XX/2020	
NOME			
ENDEREÇO:			
TELEFONES PARA CONTATO:			
1)	2)	3)	
EMAIL:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
CPF:			
DATA:			

